

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2020

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

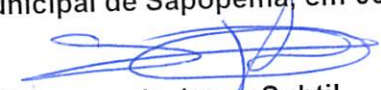
RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, compostas pelos Servidores qualificados:

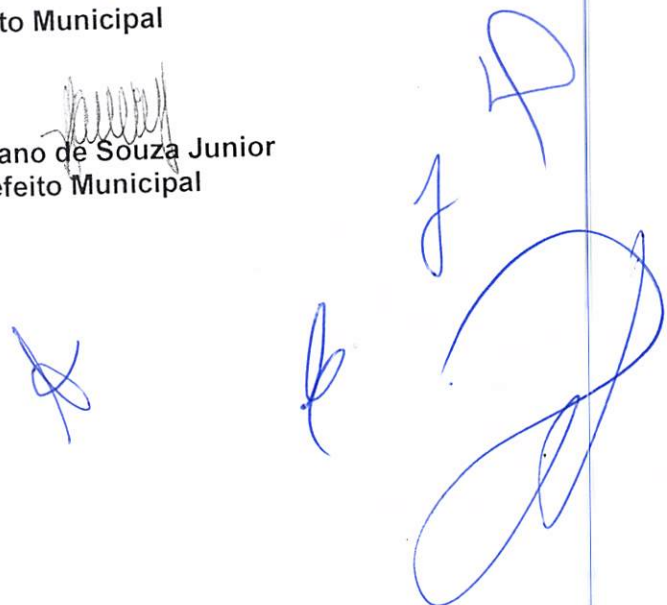
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
JOÃO PEDRO OLIVEIRA NETO	CPF Nº 067.209.979-98	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de janeiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

14/01/2020

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal Em Exercício

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Josiane Luque de Oliveira
Secretaria Municipal Educação e Cultura

[Handwritten initials and signature]



SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Antônio Batista Ribas nº 95 - Sapopema/PR
CEP: 84.290-000 Tel.: (43) 3548-1551
E-mail: educacaosapopema@yahoo.com.br



Ofício nº 70/2019.

Sapopema, 10 de dezembro de 2019.

Assunto: Aquisição de Livros Didáticos

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Almir Juliano Rodrigues Andrade, vem através do presente solicitar abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação** para aquisição de livros de matemática e de língua portuguesa para os alunos do 5º ano das instituições de Ensino da Rede Municipal.

QUANTIDADE	PRODUTO
100 livros	Língua Portuguesa - aluno
08 livros	Língua Portuguesa - professor
100 livros	Matemática – aluno
08 livros	Matemática - professor
Total geral 216 livros	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente

Almir Juliano R. Andrade
Almir Juliano Rodrigues Andrade
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ilma Senhora
Dirce de Fátima Vieira de Oliveira
Departamento de Licitações
Sapopema- Pr

“Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo”.
Paulo Freire



PROPOSTA COMERCIAL SAOPEMA - PR

Marília, 10 de dezembro de 2019.

A/C SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Segue proposta para aquisição de material para alunos e Professores da rede municipal de educação, com fornecimento de livros.

ITEM	PRODUTO	QTDE ALUNOS	QTDE PROF.	TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Livro de Matemática – 5º ano	100	8	108	R\$ 75,00	R\$ 8.100,00
2	Livro de Língua Portuguesa 5º ano	100	8	108	R\$ 75,00	R\$ 8.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 16.200,00

Valor total da proposta: R\$ 16.200,00

Forma de pagamento: a combinar

Validade da proposta: 90 dias

Atendimento Comercial:
(14) 3432-1567
contato@brasilcultural.com.br

Cordialmente,

Rafael Trevisi
Diretor



Publicações Brasil Cultural Ltda. – CNPJ: 05.641.768/0001-68

Av:Brigadeiro Eduardo Gomes, 1900 – Marília/SP – CEP: 17.5140-000

Tel.: (14)3432-1567 – contato@brasilcultural.com.br – www.brasilcultural.com.br

Prefeitura Municipal de Sapopema, Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Publicações Brasil Cultural Ltda, sita na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes,, 1900, Resid. Vale Verde - 17514000 - Marília - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05641768000168, filiada a esta Câmara sob o nº 52474. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Um Giro pela aprendizagem: matemática: livro 5: ensino fundamental (aluno)

Autor: Editora Brasil Cultural (org.)

ISBN: 9788580112221

02. Obra: Um Giro pela aprendizagem: matemática: livro 5: ensino fundamental (professor)

Autor: Editora Brasil Cultural (org.)

ISBN: 9788580112238

03. Obra: Um Giro pela aprendizagem: língua portuguesa: livro 5: ensino fundamental (aluno)

Autor: Eliane Aparecida Reis

ISBN: 9788580112245

04. Obra: Um Giro pela aprendizagem: língua portuguesa: livro 5: ensino fundamental (professor)

Autor: Regicélia Maria Casemiro

ISBN: 9788580112252

VÁLIDO
ATÉ
12/07/2020



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 9330.

São Paulo, 14 de Janeiro de 2020



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO


Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

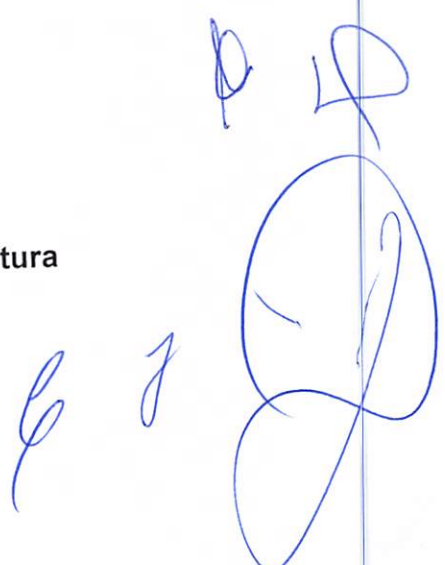
Da: Secretaria Municipal Educação e Cultura

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor de R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Josiane Luque de Oliveira
Secretaria Municipal Educação e Cultura





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.


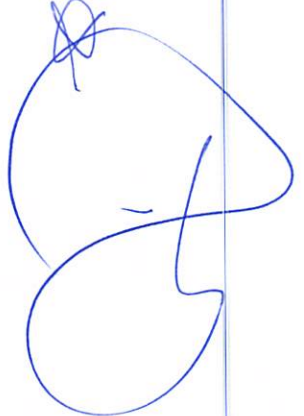
À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



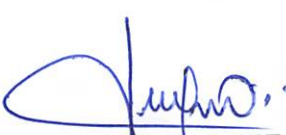
Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

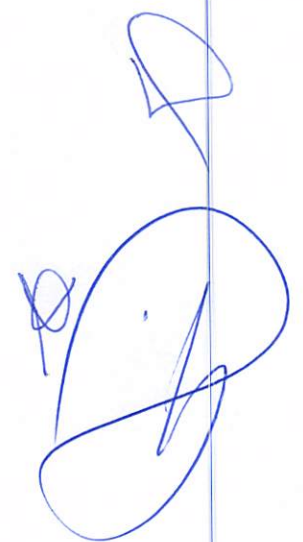
Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1100	06.001.12.361.0006.2016	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2020	1110	06.001.12.361.0006.2016	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2020	1120	06.001.12.361.0006.2016	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2020	1130	06.001.12.361.0006.2016	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças





MEMORANDO



Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1100	06.001.12.361.0006.2016	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2020	1110	06.001.12.361.0006.2016	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2020	1120	06.001.12.361.0006.2016	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2020	1130	06.001.12.361.0006.2016	107	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

VALOR R\$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

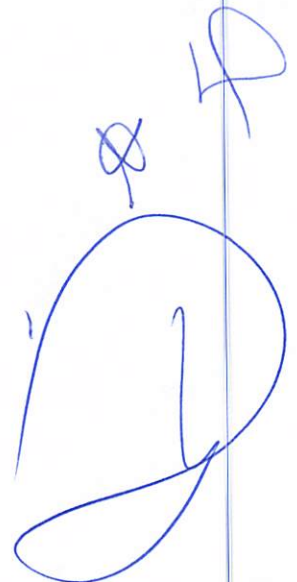
Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020** para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, com valor R\$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.020.380-2


Lidinei Apá. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





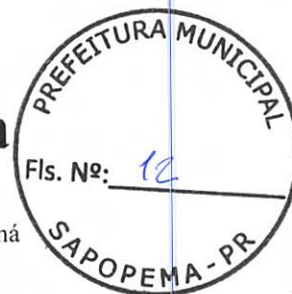


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2020 de 06/01/2020, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/2020 de 06/01/2020, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto que os materiais didáticos é o único que melhor atende as necessidades da Secretaria de Educação e visando a necessidade da **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da aquisição , bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2020, para à AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexu.

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

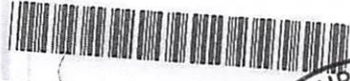
Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.



CONVÊNIO BIRIGUI



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Entre as abaixo assinados:-

1- **RAFAEL CHICARELLI TREVISI**, brasileiro, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascido em 24/10/1980, casado, sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 28.492.345-X expedida pela SSP-SP em 26/09/2007 e do CPF/MF n.º 288.490.048-93, residente e domiciliado na Rua Doutor José de Salles Macuco, n.º 326, CEP 19060-764, Jardim Morumbi, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo;

2- **GUSTAVO BRAGATO TREVISI**, brasileiro, natural de Araçatuba, Estado de São Paulo, nascido em 11/05/1980, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 27.613.043-1 expedida pela SSP-SP em 20/07/2009 e do CPF/MF n.º 292.174.718-95, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Gomes, n.º 29 - Apto 403, CEP 16400-155, Vila América, na cidade de Lins, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que vem operando sob a denominação social de "PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA", inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.641.768/0001-68, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 1900, 1900 A, CEP n.º 17514-000, Residencial Vale Verde, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35217647218 em sessão de 12/05/2003 e última alteração sob n.º 455.939/16-0 em sessão de 19/12/2016, resolvem os sócios neste ato, alterar suas disposições contratuais o que fazem através do presente instrumento.

14.3522.4188 - 3523.1739 - espaulista@uol.com.br - Rua Oswaldo Cruz, 523 - Lins - SP - CEP 16400-060

05 JUL. 2019
JANINA DONATO DE LARA

AUTENTICAÇÃO
126276
A U 05614 B 0964898

CONVÊNIO BIRIGUI

[Handwritten signatures and initials]



- a -

Promover o aumento de capital de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) para R\$ 20.101.000,00 (vinte milhões, cento e um mil reais), cuja integralização será feita da seguinte forma:-

a) 19.300.000,00 (dezenove milhões e trezentos mil reais) proveniente do saldo parcial da conta "LUCROS ACUMULADOS";

O aproveitamento das reservas livres está totalmente isenta de qualquer tributação do Imposto de Renda, nos termos do decreto Lei 1598/77.

No caso previsto no item "a" proceder-se-á distribuição das quotas proporcionalmente as que os sócios já são possuidores, ficando o aumento totalmente integralizado em partes proporcionais a saber:-

- RAFAEL CHICARELLI TREVISI.....	RECEBE.....	R\$ 6.433.269,00
- GUSTAVO BRAGATO TREVISI.....	RECEBE.....	R\$ 12.866.731,00
	TOTAL.....	R\$ 19.300.000,00

Ficando assim a nova distribuição:

- RAFAEL CHICARELLI TREVISI -	
6.700.269 quotas de R\$ 1,00	R\$ 6.700.269,00
- GUSTAVO BRAGATO TREVISI -	
13.400.731 quotas de R\$ 1,00	R\$ 13.400.731,00
-----	-----
20.101.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 20.101.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- b -

Em virtude da modificação descrita no item acima do presente instrumento de alteração de contrato social, os sócios resolvem reproduzir neste instrumento, suas cláusulas e disposições contratuais vigentes, atualizando-as, a fim de facilitar sua consulta e manuseio, oferecendo, comodamente para exame às pessoas, firmas, estabelecimentos bancários e repartições com as quais tratam permanentemente, ficando assim consolidadas e ratificadas as seguintes:-

14.3522.4168 • 3523.1739 • escpaulista@uol.com.br • Rua Oswaldo Cruz, 523 - Lins - SP - CEP 16400-050





- I -

A sociedade girá sob o nome empresarial
"PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA".

- II -

A sociedade tem sede e domicilio na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, 1900 A, CEP 17514-000, Residencial Vale Verde, podendo abrir e/ou fechar filias em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

- III -

A sociedade tem por objeto:

a - exploração por conta própria do ramo comercial de edição e comercialização de livros e manuais didáticos destinados ao setor privado e ao setor público e comercialização de "kits";

b - importação, exportação, publicação, comercialização no atacado e varejo, armazenamento, distribuição e reprodução de obras intelectuais ou artísticas, tais como livros, vídeos, CD-rooms ou outros meios de reprodução;

c - edição e publicação de cursos técnicos de aperfeiçoamento e capacitação profissional;

d - comércio varejista, importação e exportação de brinquedos recreativos, educativos, material escolar, equipamentos de informática, eletrônicos e de qualquer natureza;

e - Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador e suporte técnico;

f - manutenção em programas e sistemas de software;

g - prestação de serviços de assessoria pedagógica e de quaisquer serviços relacionados à sua área de atuação;

h - aquisição de patentes e licenças de uso, direitos autorais, licenças e direitos exclusivos, marcas, modelos, desenhos e nomes





comerciais, know-how e outros direitos relevantes a sua área de atuação;

i - representação comercial no país e no exterior, distribuição ou agenciamento, em áreas relevantes, relacionados à sua área de atuação;

j - participação em licitações públicas e privadas, criação de consórcios, representação de outras empresas e participação em outras sociedades como sócia ou acionista; e

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

- IV -

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e teve seu início em 15/04/2003, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorpora-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a maioria dos quotistas.

- V -

O capital social é de R\$ 20.101.000,00 (vinte milhões, cento e um mil reais) dividido em 20.101.000 (vinte milhões cento e uma mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:-

- RAFAEL CHICARELLI TREVISI -	
6.700.269 quotas de R\$ 1,00	R\$ 6.700.269,00
- GUSTAVO BRAGATO TREVISI -	
13.400.731 quotas de R\$ 1,00	R\$ 13.400.731,00

20.101.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 20.101.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social.

TABELÃO DE NOTAS DE MARCA
José Guimarães Camargo - Tabelão
AUTENTICAÇÃO

05 JUL. 2019

COLEGIO NOTARIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
126276
AUTENTICAÇÃO
AU0561AB0964885

Nota autenticada em
nome de
e
com
o
sentido do que dou fé.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



- VI -

A administração da sociedade cabe aos sócios **RAFAEL CHICARELLI TREVISI e GUSTAVO BRAGATO TREVISI**, que recebem poderes e atribuições de representarem a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, isoladamente ou em conjunto, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros, com poderes e atribuições de representar a empresa perante os órgãos públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

- VII -

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

- VIII -

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

14.3522.4168 • 3523.1739 • escpaulista@uol.com.br • Rua Oswaldo Cruz, 523 - Lins - SP - CEP 16400-060



(Handwritten marks)

(Large handwritten signature)

- IX -

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

- X -

Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", se assim o desejarem, cujo valor será livremente convencionado entre eles, dentro das possibilidades financeiras da sociedade.

- XI -

Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, e, após feitas as deduções da lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção das quotas que possuírem, ou a critério das mesmas quanto ao lucro.

PARAGRAFO 1º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARAGRAFO 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Nona, deliberarão sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

- XII -

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO 1º - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.





PARÁGRAFO 2º - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, sua quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARAGRAFO 3º - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARAGRAFO 4º - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARAGRAFO 5º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

- XIII -

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

- XIV -

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

14.3522.4168 • 3523.1739 • escpaulista@uol.com.br • Rua Osvaldo Cruz, 523 - Lins - SP CEP 16400-060



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- XV -

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO 1º - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO 2º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 e artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

- XVI -

Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas normas das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

"Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Fica eleito o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos de direito.

Marília, 30 de setembro de 2018.

14.3522.4168 • 3523.1739 • escpaulista@uol.com.br • Rua Osvaldo Cruz, 523, Lins, SP • CEP 16400-060



Handwritten signatures and initials:
A
V
SFRZ



Rafael Chicarelli Trevisi

- RAFAEL CHICARELLI TREVISI -

Gustavo Bragato Trevisi

- GUSTAVO BRAGATO TREVISI -

TESTEMUNHAS

Sergio Augusto Milhorin

- SÉRGIO AUGUSTO MILHORIN -
RG n.º 15.610.887 - SSP - SP

Daniel Gracindo Alves

- DANIEL GRACINDO ALVES -
RG n.º 13.616.388 - SSP - SP



3ª TABELÃO DE NOTAS DE MARILIA
José Guimarães Camarinha, Tabelião
AUTENTICAÇÃO

05 JUL. 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.641.768/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA BRASIL CULTURAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NÚMERO 1900	COMPLEMENTO 1900 A
---	----------------	-----------------------

CEP 17.514-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VALE VERDE	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRASILCULTURAL.COM.BR	TELEFONE (14) 3432-1567
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 11:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.641.768/0001-68

Razão Social: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

Endereço: AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 1900 A / RESIDENCIAL VALE VE /
MARILIA / SP / 17514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122703330720230196

Informação obtida em 06/01/2020 12:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA**
CNPJ: 05.641.768/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:52 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **F632.7CA7.2211.A508**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.641.768/0001-68

Certidão nº: 513188/2020

Expedição: 06/01/2020, às 13:27:14

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.641.768/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.641.768/0001-68



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010016474-71
Data e hora da emissão 06/01/2020 12:16:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



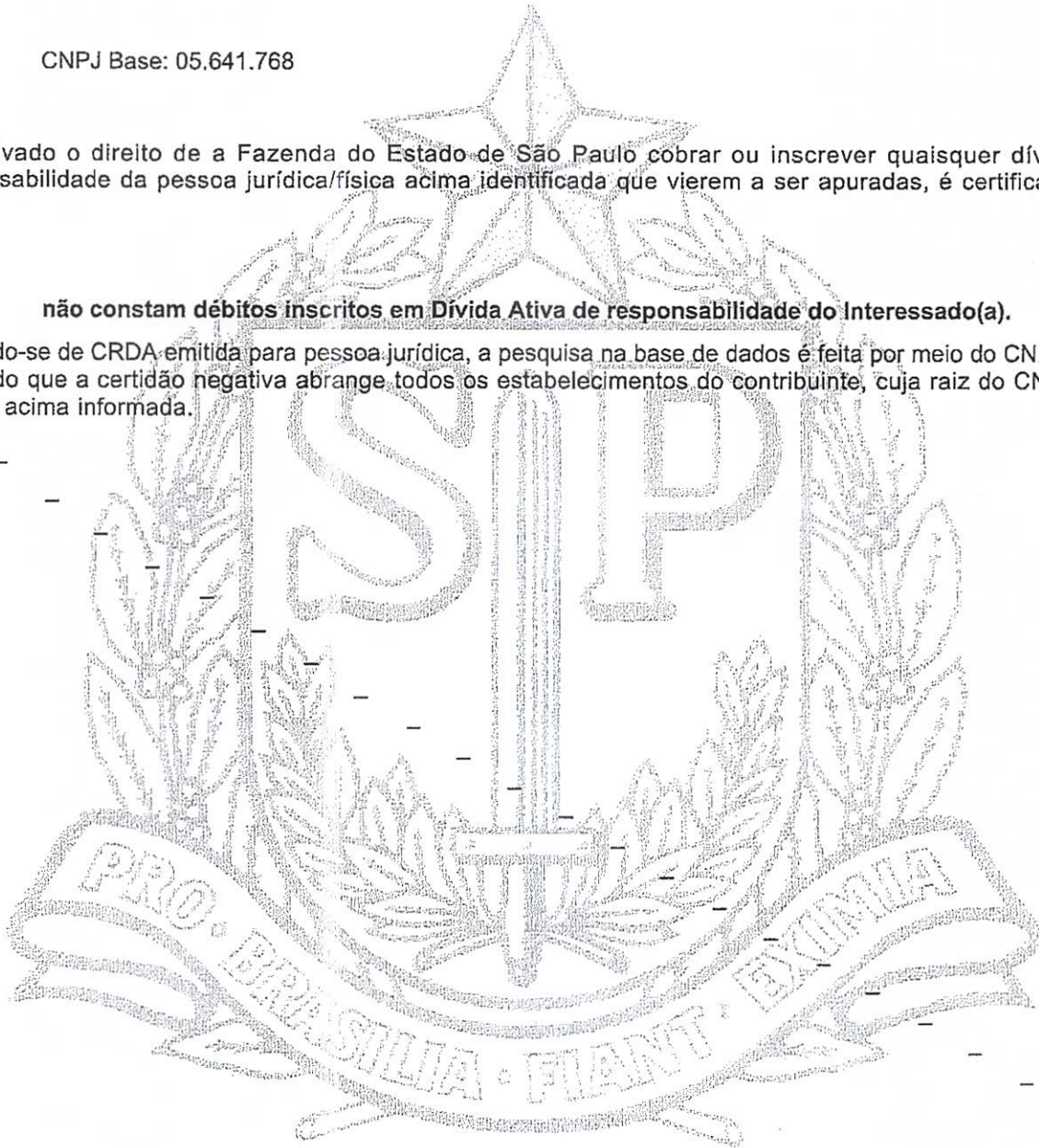
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.641.768

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 24791937
Data e hora da emissão 06/01/2020 12:18:00
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2018.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal -- Centro -- Marília - SP



Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 374518/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliario desta municipalidade.

Identificação

CCM	37178	Situação	Ativo
Contribuinte	PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA		
CNPJ / CPF	05.641.768/0001-68		
IE / RG	438.227.159.110		
Endereço	17514-000 - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES AV, 1900 1900 A		
Bairro	RES. VALE VERDE	Cidade:	MARILIA Estado: SP
Atividade	EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DO RAMO COMERCIAL DE		

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Segunda-feira 06 Janeiro 2020

Número: 374518/2020

Inscrição: 37178

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

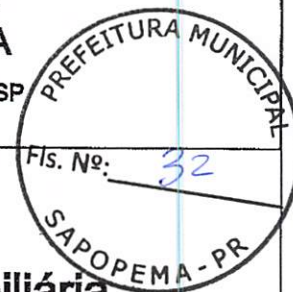
<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 - Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP



Certidão de Inscrição e Situação Cadastral Mobiliária

Número 374521/2020

Identificação

CCM 37178

Contribuinte PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ / CPF 05.641.768/0001-68

IE / RG 438.227.159.110

Endereço 17514-000 - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES AV, 1900 1900 A

Barro RES. VALE VERDE Cidade: MARILIA Estado: SP

Atividade EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DO RAMO COMERCIAL DE ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR E CURSOS TÉCNICOS DE

Início Atividade 26/01/2006

Situação Cadastral ATIVO

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Segunda-feira 06 Janeiro 2020

Número: 374521/2020

Inscrição: 37178

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



06/01/2020

7364581

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8818589

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.



A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, CNPJ: 05.641.768/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de janeiro de 2020.

Handwritten signature and blue ink scribbles.

PEDIDO Nº:

7364581



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **RAFAEL CHICARELLI TREVISI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 28492345 SSP/SP

CPF: 288.490.048-93 DATA NASCIMENTO: 24/10/1980

FILIAÇÃO: HUGO JOSE TREVISI
 MARIA ALICE CHICARELLI TREVISI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 01036288500 VALIDEZ: 05/11/2015 1ª HABILITACAO: 11/08/1999

OBSERVAÇÕES

Rafael Chicarelli Trevisi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARILIA, SP DATA EMISSAO: 07/11/2014

Daniel Amenberg
 50364546505
 SP650182081

PROIBIDO PLASTIFICAR 997383458



3ª TABELÃO DE NOTAS DE MARILIA
 Josue Guimarães Camanha Tabelião
 AUTENTICAÇÃO

10 JAN 2018

Edição de Emissão: 07/11/2014

126276

AUTENTICAÇÃO

0561AB0864375

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Handwritten blue scribbles and a large circular mark at the top of the page.

0861AB0864426
 AUTENTICAÇÃO
 128278
 10 JAN 2018
 AUTENTICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 914182702

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 MINISTERIO DAS CIDADES

CPF: 27613043 BSE/SP
 DATA NASCIMENTO: 11/05/1980
 CLEONICE MARIA BRAGATO
 FABIO ANTONIO TREVISI

LOCAL: LINS, SP
 DATA EMISSAO: 12/05/2014

40816301985
 SP628772564

ASSINATURA DO PORTADOR

Observações

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 914182702

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 MINISTERIO DAS CIDADES

CPF: 27613043 BSE/SP
 DATA NASCIMENTO: 11/05/1980
 CLEONICE MARIA BRAGATO
 FABIO ANTONIO TREVISI

CPF: 010085155510
 DATA EMISSAO: 06/05/2019

Observações

PREFEITURA MUNICIPAL
 SAPOPEMA-PR
 Fis. Nº: 35



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2020, para à AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexu.

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação








Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



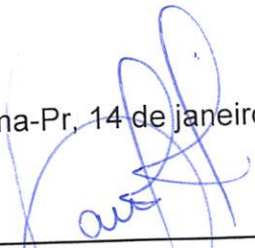
PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:






A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 01/2020, referente à **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, e sendo que os Materiais Didáticos ofertados é o que melhor atende a Secretaria de Educação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

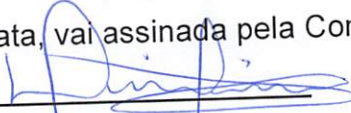
Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



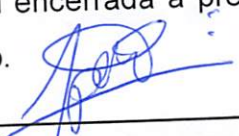
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.


Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2020, compostas pelos Senhores: Lidinei Aparecida Ferreira Mainarde Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva, João Pedro Oliveira Neto – Membros, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020**. Dando inicio a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, a Srª presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida aquisição, pois os Materiais Didáticos ofertados é o que melhor atende as necessidades da Secretaria de Educação, sendo assim a Srª. Presidente determinou que a documentação da empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL - LTDA** Diante ao Parecer favorável do Assessor Jurídico fosse encaminhada ao Sr. Prefeito para a homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.



Dirce de Fátima Vieira de Oliveira



João Pedro Oliveira Neto



Gislene Brizola Marçal da Silva



Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira



Dirceu Ferreira de Oliveira





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal Em Exercício

Decreto nº 01/2020



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL - LTDA .

CNPJ: 05.641.768/0001-68

VALOR TOTAL R\$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. CPL Nº 02/2020.

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.


Para:

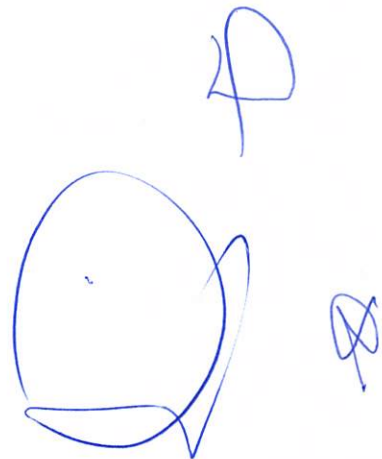
PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL - LTDA

Marília - Sp.

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL - LTDA**, foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 01/2020, que tem como **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Outrossim, solicitamos o comparecimento do representante da empresa para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal Em Exercício
Decreto nº 01/2020





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 02/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 01/2020, **SRº. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana residente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade de **Inexigibilidade nº. 01/2020**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marília - SP, à Av: Brigadeiro Eduardo Gomes – Residencial Vale Verde – CEP: 17514-000 – telefone 44 99916-9572/ 14 3432-1567 – e-mail natiele.sola@brasilcultural.com.br inscrita no CNPJ sob nº 05.641.768/0001-68 neste ato representado pelo Sr. Rafael Chicarelli Trevisi, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 28.492.345-X SSP-SP e C.P.F. nº 288.490.048-93, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – Sp. Á Rua Doutor José José de Sales Macuco, 326.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de publicação de atos Oficiais do Município de Sapopema, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato e o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Item	Especificação	Quantidade	V. unt.
------	---------------	------------	---------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



01	Livro Matemática	100	75,00
02	Livro de Lingua Portuguesa	100	75,00
03	Livro de Lingua Portuguesa - Professor	08	75,00
04	Livro Matemática - Professor	08	75,00
Valor Total:			16.200,00

Adquiridos pela **Inexigibilidade** sob nº. 01/2020, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 14/01/2020. A Contratada se declara em condições de atender em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do objeto licitado é de R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Inexigibilidade** nº. 01/2020, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado de forma parcelada, sendo a primeira parcela no valor de R\$: 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais), com trinta dias após a emissão da nota fiscal e a segunda parcela no valor de R\$: 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais), com sessenta dias após a emissão da nota fiscal. Através de transferência bancária.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de forma única no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas S/N, próximo ao Hospital Municipal Santana.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA- O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA SETIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 14 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal Em Exercício

Decreto nº 01/2020

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL – LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:-

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E DE LINGUA PORTUGUESA PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Dotação Orçamentária*	0600112361000620163390301400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.200,00
Data Publicação Termo ratificação	14/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 2430644975 (Logout)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei 590/2017, que dispõe que a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de serviço e atendido o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade enfrentada pelo município para suporte de engenheiro civil para emissão de documentos referente a obra: campo de futebol suíço com grama sintética;

CONSIDERANDO que o interesse público deve permanecer sobre o particular;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor **PAULO BERTICELLI** no dia 14 de janeiro do corrente ano;

Art. 2º - Determinar que o dia interrompido seja acrescido ao final do período originariamente concedido.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de janeiro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F6F9809F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2020 - DEFINE PRAZO DE INVALIDAÇÃO
DAS NOTAS FISCAIS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 004/2020 DATA: 14 de janeiro de 2020

SÚMULA: Define prazo de invalidação das notas fiscais físicas no Município de São José das Palmeiras-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando os termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 637/2019 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os prazos de substituição das notas fiscais físicas para NFS-e das operações realizadas sujeitas a incidência do imposto sobre serviços visando dar agilidade nos procedimentos de escrituração automática dos dados.

DECRETA

Art. 1º – As notas fiscais físicas de contribuintes obrigados a aderir ao sistema de emissão de NFS-e não utilizados até o dia 30/06/2020, ficam invalidadas a partir do dia 01/07/2020.

Parágrafo único – As notas fiscais já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput deste artigo, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação do Município, contados da data da perda de sua validade para a devida inutilização.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos quatorze dias de janeiro do ano de dois mil e vinte.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3746655A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 007, de 14 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 14 de janeiro de 2020, a senhora **LUCIELI APARECIDA DE SOUZA**, como membro titular do Conselho Tutelar de São Pedro do Iguaçu, em substituição a Conselheira **SUELI DE MIRANDA BRAVO**, nos Termos da **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMDCA Nº 01/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anoto-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:631F61C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada (Gráfica) Para Confeção De Nota Fiscal De Produtor, Bloco Contínuo Com Quatro Vias Auto Copiativo Para A Secretaria De Agricultura Indústria E Comercio Do Município De Sapopema-Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA - LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
VALOR DE RS: 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais),
CONTRATO: Nº 01/2020
VIGÊNCIA: 03 Meses

Conforme especifica a Dispensa nº 01/2020.

Sapopema-Pr, 13 de janeiro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5983AED3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
217/2017 PREGÃO Nº 71/2017